



**DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

Altera e acrescenta a descrição genérica de cargos efetivos no Anexo VII do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

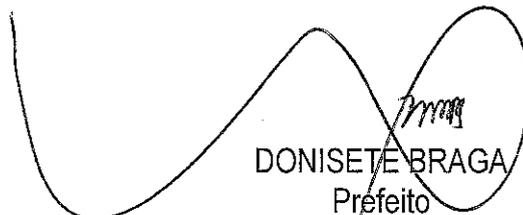
**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 317/2003, **DECRETO**:

Art. 1º As descrições genéricas dos cargos de Arquiteto, Desenhista e Engenheiro Especialista em Solo constantes do Anexo VII do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2013, passam a vigorar conforme consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam acrescentadas ao Anexo VII do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2013, as descrições genéricas para os cargos de Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Médico Acupunturista, Médico Alergologista e Imunologista, Médico Angiologista, Médico Fisiatra, Médico Proctologista, e Médico Reumatologista, conforme consta do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de julho de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ELIANE PEREIRA  
Respondendo Interinamente pela  
Secretaria de Administração e Modernização



**ANEXO I AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

<b>CARGO</b> <b>ARQUITETO</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM ARQUITETURA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> CONHECIMENTO EM LINGUAGEM DA COMPUTAÇÃO, ENVOLVENDO PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Executa tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração de projetos referentes a construção, fiscalização de obras do município, a peritagens e a arbitramentos.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Participar na elaboração de planejamento estratégico que atenda às necessidades de informatização das unidades, em consonância com as diretrizes traçadas pelo plano de governo;</li><li>▶▶ Analisar e dar parecer em projetos contratados, verificando se estão completos e compatíveis com o programa fornecido, monitorando medições de serviços prestados;</li><li>▶▶ Manter contato com os representantes das firmas contratadas para dar informações ou orientações;</li><li>▶▶ Projetar, dirigir e fiscalizar obras públicas, elaborando, inclusive, orçamentos e cálculos sobre os projetos de construção em geral;</li><li>▶▶ Responsabilizar-se por equipes auxiliares na execução das atividades próprias do cargo;</li><li>▶▶ Coordenar, quando designado e de maneira permanente ou não, grupo de funcionários ocupados em tarefas pertinentes a um ou mais agregados de atividades de uma unidade administrativa, considerando as prioridades e as metas estabelecidas pela supervisão;</li><li>▶▶ Dirigir, quando necessário, veículos da Prefeitura, para o desempenho de suas atribuições;</li><li>▶▶ Elaborar projetos de arquitetura de edifícios públicos, conjunto habitacional, praças, equipamentos públicos, comunicação visual e <i>design</i> e gerenciando projetos complementares realizados por profissionais para tais habilidades (hidráulica, elétrica, mecânica, condicionamento de ar etc);</li><li>▶▶ Elaborar ou coordenar execução de maquetes volumétricas de terrenos e/ou edificações;</li><li>▶▶ Orientar a municipalidade, analisar e dar parecer em propostas de parcelamento do solo, desmembramentos, englobamentos e loteamentos;</li><li>▶▶ Analisar documentação de propriedade e desapropriação a fim de esclarecer domínios sobre áreas;</li><li>▶▶ Realizar vistoria técnica, quando necessário, e elaborar perícias técnicas;</li><li>▶▶ Efetuar análise de projeto de construção particular e liberação do alvará de construção, conservação, demolição, terraplanagem, reformas e outros serviços para lotes particulares.</li></ul> <b>PAISAGISTA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Elaborar projetos urbanísticos de interesse da municipalidade e coordenar os trabalhos de reparo em monumentos públicos;</li><li>▶▶ Dirigir e fiscalizar os trabalhos de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;</li><li>▶▶ Consultar clientes (engenheiros, arquitetos e outros) para identificar necessidades, discutindo assuntos referentes ao planejamento paisagístico, para estabelecer um programa geral de ação;</li><li>▶▶ Estudar as condições do local a ser trabalhado, analisando o solo, condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização dos edifícios, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo;</li></ul>	



**ANEXO I AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**2/4**

- ▶▶ Projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta obras previstas, para assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- ▶▶ Preparar planos, especificações, previsões detalhadas referentes a ornamentação e outros trabalhos de embelezamento do local, especificando e calculando materiais e custo dos mesmos, para estabelecer recursos para a execução;
- ▶▶ Orientar e supervisionar a execução das obras, distribuindo e acompanhando os trabalhos para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos;
- ▶▶ Determinar o tipo de vegetação adequado às características de solo e clima, à distribuição das áreas verdes, à regularização de cursos de água e à proteção contra erosões, realizando estudos pertinentes, para completar o projeto;
- ▶▶ Ordenar e embelezar parques e jardins.

**EQUIPAMENTOS**

Computador, *software* CAD, apresentação gráfica para edição de textos e planilhas e edição multimídia, material de prospecção, sensores de umidade e temperatura, escalímetro, prancheta com régua paralela, esquadros e compassos, máquina fotográfica, calculadora, material de desenho, catálogos de materiais e produtos, estereoscópios, escâner, mesa digitalizadora, gabarito de peças, livros e publicações técnicas, acesso à internet, GPS.



**ANEXO I AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

<b>CARGO</b> <b>DESENHISTA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> Ensino Médio Completo	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO TÉCNICA EM DESENHO E AUTOCAD
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> CONHECIMENTO EM ROTINAS OPERACIONAIS	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Copiar tabelas, diagramas, esquemas, gráficos, projetos de obras civis, instalações, ferramentas, peças, equipamentos e outros produtos, guiando-se pelo original, plantas e croquis, observando as instruções pertinentes.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Desenvolver projetos públicos, escadarias, grades etc.</li><li>▶▶ Projetar, desenhar e atualizar plantas e mapas do município;</li><li>▶▶ Efetuar reduções e ampliações de plantas;</li><li>▶▶ Desenhar formulários, fluxogramas, tabelas, gráficos, croquis, confeccionar cartazes, letreiros e quadros demonstrativos;</li><li>▶▶ Preparar arte-final de mapas, impressos etc.;</li><li>▶▶ Efetuar o traçado final de loteamento e conjuntos habitacionais, completando as diretrizes especificadas;</li><li>▶▶ Confeccionar e atualizar gabarito e originais com base em plantas topográficas e consultas no local;</li><li>▶▶ Elaborar cartas temáticas: cadastro de água e esgoto, iluminação pública, poços artesianos, indústrias, pavimentação, prédios públicos etc.;</li><li>▶▶ Auxiliar no desenvolvimento de projetos civis, viário, urbanístico e paisagístico, inclusive em detalhamentos;</li><li>▶▶ Elaborar desenhos visando atualizar a base cartográfica digital do município;</li><li>▶▶ Executar plotagens e cópias reprográficas de elementos cartográficos.</li><li>▶▶ Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura;</li><li>▶▶ Coletar dados, elaborando anteprojetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando e atualizando os mesmos;</li><li>▶▶ Estudar as características dos projetos já existentes, examinando notas, esboços, especificações e normas técnicas;</li><li>▶▶ Elaborar desenhos utilizando <i>softwares</i> específicos para desenho técnico;</li><li>▶▶ Executar desenhos para projetos de construção civil e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações;</li><li>▶▶ Executar desenhos de plantas e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos;</li><li>▶▶ Calcular para definir custos do desenho, bem como para ampliação do projeto original;</li><li>▶▶ Analisar croquis e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizá-los de acordo com a legislação;</li><li>▶▶ Pesquisar novas tecnologias de produtos e processos.</li></ul>	
<b>EQUIPAMENTOS</b> Mesa de desenho, papéis específicos (vegetal, manteiga, canson etc.), materiais de desenho (normógrafo, pantógrafo, régua, canetas, curvas, tintas, pincéis etc.), código de especificações, livros das leis de zoneamento, material de escritório, calculadora, microcomputador, estações, gráficos, plotters, escâneres.	



**ANEXO I AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

<b>CARGO</b> <b>ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM SOLO</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM ENGENHARIA – ESPECIALISTA EM SOLO E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> CONHECIMENTO EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS A MECÂNICA DE SOLOS	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, relativos a mecânica de solos em vias, diques, pontes, edifícios e outras obras civis, estudando as características dos solos, examinando amostras e efetuando experiências com modelos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e reparo das mencionadas obras dentro dos padrões técnicos requeridos.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionados ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Examinar amostras do solo e subsolo, procedendo à análise, para determinar influência dos mesmos em trabalhos de construção e verificar a possibilidade de obtenção de materiais de construção;</li><li>▶▶ Assessorar outros engenheiros civis sobre assuntos referentes à aplicação da mecânica de solos nos trabalhos de construção, informando-os acerca dos resultados de seus estudos e acompanhando as obras, para orientá-los quanto aos procedimentos, métodos e materiais mais adequados a cada tipo de construção;</li><li>▶▶ Colaborar nos projetos de vias, pontes, viadutos e túneis, analisando a natureza dos solos e fornecendo especificações técnicas sobre sua composição e características, como permeabilidade, complexidade, resistência e outras, para possibilitar os cálculos de fundações de edifícios, pontes, viadutos, barragens, obras de pavimentação e de outros projetos estruturais;</li><li>▶▶ Preparar especificações das misturas de terra a serem utilizadas na construção de vias, diques e obras semelhantes, estabelecendo as dosagens de materiais e as cargas calculadas, para assegurar as condições de resistência e durabilidade da obra.</li></ul>	
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Réguas, calculadoras, mesa de desenho, folhas especiais, formulários impressos, microcomputadores, internet, Autocad atualizado, plotter, programas de <i>software</i> .	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

<b>CARGO</b> <b>ENGENHEIRO AGRIMENSOR</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM AGRIMENSURA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> CONHECIMENTO EM PROJETOS	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Elabora, executa e dirige projetos na área de sua especialização, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar levantamentos planialtimétricos, batimétricos, gravimétricos e geofísicos;</li><li>▶▶ Implantar pontos topográficos e geodésicos;</li><li>▶▶ Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas;</li><li>▶▶ Efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais;</li><li>▶▶ Estudar as características do projeto a ser executado, examinando espaços e especificações, para planejar o esquema dos levantamentos a serem realizados;</li><li>▶▶ Orientar os levantamentos topográficos ou de outros gêneros na área demarcada, acompanhando para assegurar a observância dos padrões técnicos;</li><li>▶▶ Analisar dados para efetuar cálculos para determinar as áreas de execução de cortes, aterros, transportes, apurar volumes de terra, rochas, concreto lançado, traçados de nível e outras informações;</li><li>▶▶ Elaborar planos de execução de projetos, preparando esboços, desenhos e especificações técnicas e indicando materiais, com base em levantamentos topográficos, topo-hidrográficos e de outro gênero, para orientar esses projetos;</li><li>▶▶ Calcular os custos do trabalho, estimando necessidades de material, mão de obra e outros, para determinar a viabilidade econômica do mesmo;</li><li>▶▶ Controlar o desenvolvimento do projeto, supervisionando e orientando os aspectos técnicos, para assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança;</li><li>▶▶ Avaliar os trabalhos de arruamento, estradas, obras hidráulicas e outras, examinando <i>in loco</i>, consultando topógrafos e profissionais assemelhados, emitindo pareceres técnicos, para assegurar a observância às normas de segurança e qualidade;</li><li>▶▶ Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas;</li><li>▶▶ Participar de equipes multidisciplinares, trocando informações e experiências profissionais, para obter dados mais seguros sobre as características de sistemas relacionados a projetos de agrimensura.</li></ul>	
<b>EQUIPAMENTOS</b> Réguas, calculadoras, mesa de desenho, folhas especiais, formulários impressos, microcomputadores, internet, Autocad atualizado, plotter, programas de <i>software</i> .	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

<b>CARGO</b> <b>ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> CONHECIMENTO EM PROJETOS	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Elabora, executa e dirige projetos na área de sua especialização, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;</li><li>▶▶ Preparar o programa de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizerem necessários, para permitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra;</li><li>▶▶ Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenhando o conjunto e as diferentes partes, para determinar dimensões, volume, forma e demais características;</li><li>▶▶ Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão de obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto;</li><li>▶▶ Assessorar a área da saúde pública e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas;</li><li>▶▶ Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança;</li><li>▶▶ Estudar, propor e determinar modificações nos projetos ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas e propondo novas soluções tecnológicas, para conseguir o aperfeiçoamento das instalações existentes;</li><li>▶▶ Fiscalizar projetos de construção e esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem aos requisitos técnicos e legais;</li></ul>	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**3/15**

- ▶▶ Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos;
- ▶▶ Controlar a quantidade de águas, monitorando as causas e efeitos dos fluentes domésticos e industriais, para evitar a poluição;
- ▶▶ Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas;
- ▶▶ Realizar vistorias: relativas à coleta e análise de amostras de água para consumo humano; área de esgotamento sanitário; em estabelecimento de serviços de saúde para liberação de alvará sanitário; em ambientes construídos referentes à emissão de laudo quanto à salubridade dos ambientes; em áreas contaminadas nos meios relativos à água, solo e ar; de acompanhamento na incineração de entorpecentes;
- ▶▶ Análise de projetos arquitetônicos referentes a: esgotamento sanitário; vigilância sanitária; laudos de água para consumo humano;
- ▶▶ Fiscalização e vistoria de empresas referentes a problemas ambientais ligados à saúde humana, saúde ocupacional;
- ▶▶ Análise e implantação de programas ligados à saúde pública e saúde do trabalhador;
- ▶▶ Avaliação de processos diversos: declaração de número oficial; arborização; canalização de esgotamento sanitário e de portabilidade de água;
- ▶▶ Desenvolvimento de projetos de esgotamento sanitário; portabilidade de água; resíduos de serviços de saúde; resíduos sólidos; avaliação de poluentes atmosféricos com interferência na saúde pública;
- ▶▶ Análise de LTA.

**EQUIPAMENTOS**

Réguas, calculadoras, mesa de desenho, folhas especiais, formulários impressos e microcomputadores.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

<b>CARGO</b> <b>MÉDICO ACUPUNTURISTA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> ESTAR ATUALIZADO QUANTO ÀS POLÍTICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionados ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar exames clínicos, verificando e interpretando os sintomas apresentados e relacionando-os com outras características individuais, para decidir os estímulos a aplicar;</li><li>▶▶ Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais para completar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Selecionar técnica, tipo de terapia e recursos de trabalho;</li><li>▶▶ Localizar áreas de desequilíbrio energético-psico-orgânicos, fisiológicos, bioquímicos, enzimáticos e hormonais, para corrigi-los;</li><li>▶▶ Preparar o paciente;</li><li>▶▶ Selecionar pontos de acupuntura;</li><li>▶▶ Aplicar energia vibracional e tonificar energia;</li><li>▶▶ Escoar estagnação energética (sedar);</li><li>▶▶ Desobstruir circulação energética e desintoxicar organismo;</li><li>▶▶ Proceder aos toques necessários, palpando áreas específicas, para diagnosticar a disfunção orgânica e localizar as regiões a serem estimuladas;</li><li>▶▶ Introduzir agulhas magnéticas em determinadas regiões do corpo, para promover a recuperação funcional dos órgãos ou sistemas afetados;</li><li>▶▶ Provocar estímulos necessários, utilizando aparelhos elétricos que produzem calor (moxa) ou outros meios prescritos pela técnica da acupuntura;</li><li>▶▶ Estimular alinhamento, consciência corporal, reorganização neuro-energética e vibracional;</li><li>▶▶ Corrigir subluxações quiropráticas;</li><li>▶▶ Normalizar movimentos articulares e nervos comprimidos ou irritados;</li><li>▶▶ Equilibrar tônus muscular;</li><li>▶▶ Reposicionar vísceras e outros órgãos;</li><li>▶▶ Estimular movimento crâneo-sacral;</li><li>▶▶ Prestar apoio/suporte para a mulher no ciclo gravídico puerperal;</li><li>▶▶ Higienizar e esterilizar instrumental e usar EPI;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Registrar informações técnicas e produzir relatórios;</li><li>▶▶ Descartar corretamente os materiais usados;</li><li>▶▶ Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos;</li><li>▶▶ Fornecer laudos, atestados e pareceres;</li><li>▶▶ Implementar ações para promoção da saúde;</li></ul>	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**5/15**

- ▶▶ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- ▶▶ Participar de junta médica, quando convocado;
- ▶▶ Orientar e acompanhar, no seu âmbito de atuação, profissionais de saúde em formação, inscritos em programas de ensino devidamente pactuados com a Secretaria de Saúde (estágios, pós-graduação e residência), ofertando suporte às ações de ensino-aprendizagem;
- ▶▶ Participar da elaboração/revisão de protocolos de acesso e protocolos clínicos no seu âmbito de atuação, considerando os diferentes pontos de atenção da rede de saúde;
- ▶▶ Ofertar retaguarda técnica e apoiar as equipes de saúde dos pontos de atenção da rede por meio de reuniões, discussão de casos, consultas compartilhadas, segunda opinião formada, e outras formas de contato;
- ▶▶ Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a continuidade do cuidado dos usuários sob sua responsabilidade nos diversos pontos de atenção da rede;
- ▶▶ Realizar as atividades clínico-assistenciais previstas em legislação pertinente à especialidade;
- ▶▶ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica.

**EQUIPAMENTOS**

Magnetos, agulhas de acupuntura, maca, moxas, ventosas, aparelho de som, banquetas.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**6/15**

<b>CARGO</b> <b>MÉDICO ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> ESTAR ATUALIZADO QUANTO ÀS POLÍTICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionados ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar exames clínicos para diagnosticar e fazer tratamento preventivo e curativo de doenças do sistema alérgico e/ou imunológico;</li><li>▶▶ Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais para completar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Fazer controle genérico das doenças alérgicas e/ou imunológicas;</li><li>▶▶ Explicar procedimentos a serem realizados;</li><li>▶▶ Efetuar exames médicos, incluindo realização de procedimentos especializados com testes alérgicos, exames laboratoriais, prova de função respiratória, testes de provocação com alérgenos ambientais, alimentos, cosméticos, insetos e contactantes profissionais;</li><li>▶▶ Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos;</li><li>▶▶ Fornecer laudos, atestados e pareceres;</li><li>▶▶ Realizar outras formas de tratamento;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Implementar ações para promoção da saúde;</li><li>▶▶ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>▶▶ Participar de junta médica, quando convocado;</li><li>▶▶ Orientar e acompanhar, no seu âmbito de atuação, profissionais de saúde em formação, inscritos em programas de ensino devidamente pactuados com a Secretaria de Saúde (estágios, pós-graduação e residência), ofertando suporte às ações de ensino-aprendizagem;</li><li>▶▶ Participar da elaboração/revisão de protocolos de acesso e protocolos clínicos no seu âmbito de atuação, considerando os diferentes pontos de atenção da rede de saúde;</li><li>▶▶ Ofertar retaguarda técnica e apoiar as equipes de saúde dos pontos de atenção da rede por meio de reuniões, discussão de casos, consultas compartilhadas, segunda opinião formada, e outras formas de contato;</li><li>▶▶ Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a continuidade do cuidado dos usuários sob sua responsabilidade nos diversos pontos de atenção da rede;</li><li>▶▶ Realizar as atividades clínico-assistenciais previstas em legislação pertinente à especialidade;</li><li>▶▶ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica.</li></ul>	



ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015

7/15

**EQUIPAMENTOS**

Estetoscópio, esfigmanômetro, estoforcópio, lanterna, luvas, microcomputador.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

<b>CARGO</b> <b>MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> ESTAR ATUALIZADO QUANTO ÀS POLÍTICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar exames clínicos para diagnosticar e fazer tratamento preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, que acometem artérias, veias e vasos linfáticos;</li><li>▶▶ Realizar exames especializados, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico;</li><li>▶▶ Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos e nervos periféricos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Realizar exames instrumentais;</li><li>▶▶ Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais para completar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Fornecer laudos, atestados e pareceres;</li><li>▶▶ Realizar intervenções de cirurgias, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Desenvolver atividades de educação em saúde pública, promovendo palestras e dando orientações para possibilitar a profilaxia das moléstias arteriais;</li><li>▶▶ Participar das ações de vigilância em saúde;</li><li>▶▶ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>▶▶ Participar de junta médica, quando convocado;</li><li>▶▶ Orientar e acompanhar, no seu âmbito de atuação, profissionais de saúde em formação, inscritos em programas de ensino devidamente pactuados com a Secretaria de Saúde (estágios, pós-graduação e residência), ofertando suporte às ações de ensino-aprendizagem;</li><li>▶▶ Participar da elaboração/revisão de protocolos de acesso e protocolos clínicos no seu âmbito de atuação, considerando os diferentes pontos de atenção da rede de saúde;</li><li>▶▶ Ofertar retaguarda técnica e apoiar as equipes de saúde dos pontos de atenção da rede por meio de reuniões, discussão de casos, consultas compartilhadas, segunda opinião formada, e outras formas de contato;</li></ul>	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

9/15

- ▶▶ Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a continuidade do cuidado dos usuários sob sua responsabilidade nos diversos pontos de atenção da rede;
- ▶▶ Realizar as atividades clínico-assistenciais previstas em legislação pertinente à especialidade;
- ▶▶ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica.

**EQUIPAMENTOS**

Estetoscópio, esfigmanômetro, estofofocópio, luvas, seringas e agulhas especiais, microcomputador.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**10/15**

<b>CARGO</b> <b>MÉDICO FISIATRA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> ESTAR ATUALIZADO QUANTO ÀS POLÍTICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b> Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar exames clínicos para diagnosticar e tratar sequelas de doenças ou lesões (patologias traumática, a lesões do sistema nervoso central e periférico, orto-traumatológicas, cardiorrespiratórias, reumatológicas, vasculares periféricas, pediátricas etc), agudas ou crônicas, de todas as especialidades médicas, valendo-se de exames físico, funcional e elétrico para avaliar o grau e fazer prognóstico dessas sequelas;</li><li>▶▶ Atender pacientes de qualquer faixa etária com incapacidade funcional, devido a uma doença, traumatismo, acidente ou má formação congênita;</li><li>▶▶ Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais para completar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Indicar e/ou orientar a execução do tratamento por meios físicos, prescrevendo o tipo, a periodicidade, o tempo e a região ou sistema a ser tratado, para promover a recuperação ou reabilitação do paciente;</li><li>▶▶ Encaminhar pacientes para fisioterapia, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a execução do tratamento prescrito;</li><li>▶▶ Aplicar diferentes meios para prevenir ou reduzir as consequências clínicas das doenças agudas e crônicas, proporcionando melhor qualidade de vida, independência e autonomia ao paciente;</li><li>▶▶ Acompanhar pacientes em tratamento, realizando periodicamente exames clínicos e testes específicos, para observar e avaliar a evolução do caso e as reações destes;</li><li>▶▶ Supervisionar as atividades do pessoal de fisioterapia, observando a execução dos tratamentos e avaliando a evolução dos casos encaminhados, para melhor orientar a conduta terapêutica;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Fornecer laudos, atestados e pareceres;</li><li>▶▶ Participar de equipes multiprofissionais para planejamento e desenvolvimento de programas de reabilitação física, psicossocial e profissional de paraplégicos e portadores de outras incapacidades, assessorando ou executando atividades de sua especialidade, para reintegrá-los na sociedade, dentro das limitações existentes;</li><li>▶▶ Desenvolver atividades de educação em saúde pública;</li><li>▶▶ Participar das ações de vigilância em saúde;</li><li>▶▶ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li></ul>	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**11/15**

- ▶▶ Participar de junta médica, quando convocado;
- ▶▶ Orientar e acompanhar, no seu âmbito de atuação, profissionais de saúde em formação, inscritos em programas de ensino devidamente pactuados com a Secretaria de Saúde (estágios, pós-graduação e residência), ofertando suporte às ações de ensino-aprendizagem;
- ▶▶ Participar da elaboração/revisão de protocolos de acesso e protocolos clínicos no seu âmbito de atuação, considerando os diferentes pontos de atenção da rede de saúde;
- ▶▶ Ofertar retaguarda técnica e apoiar as equipes de saúde dos pontos de atenção da rede por meio de reuniões, discussão de casos, consultas compartilhadas, segunda opinião formada, e outras formas de contato;
- ▶▶ Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a continuidade do cuidado dos usuários sob sua responsabilidade nos diversos pontos de atenção da rede;
- ▶▶ Realizar as atividades clínico-assistenciais previstas em legislação pertinente à especialidade;
- ▶▶ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica.

**EQUIPAMENTOS**

Estetoscópio, esfigmanômetro, estoforcópio, lanterna, luvas, microcomputador.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

12/15

<b>CARGO</b> <b>MÉDICO PROCTOLOGISTA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> ESTAR ATUALIZADO QUANTO ÀS POLÍTICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar exame proctológico, inspecionando a região anal e perinal, fazendo o toque retal e palpação por meio de anuscópio, restoscópio e sigmoidoscópio, para observar diretamente características do canal anal, mucosa do reto e do sigmoide distal, com a finalidade de diagnosticar e tratar as doenças relacionadas a essa região;</li><li>▶▶ Realizar biópsias, retirando fragmentos de tumores ou de mucosa intestinal, para fazer o diagnóstico histopatológico da doença;</li><li>▶▶ Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais para completar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Prescrever e/ou executar tratamentos clínicos ou cirúrgicos, indicando a medicação, dieta, repouso ou fazendo infiltrações, cauterizações e intervenções cirúrgicas, de acordo com as técnicas indicadas, para recuperar a saúde do paciente;</li><li>▶▶ Acompanhar o restabelecimento clínico dos pacientes, observando o pós-operatório e fazendo exame periódico de controle, para avaliar a recuperação integral dos mesmos ou verificar complicações ou recidiva das doenças;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Fornecer laudos, atestados e pareceres;</li><li>▶▶ Participar de equipes multiprofissionais para planejamento e desenvolvimento de programas de detecção de câncer do intestino ou de projeção, recuperação e reabilitação de doentes portadores de ânus extra natura (colostomias e ileostomias);</li><li>▶▶ Desenvolver atividades de educação em saúde pública;</li><li>▶▶ Participar das ações de vigilância em saúde;</li><li>▶▶ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>▶▶ Participar de junta médica, quando convocado;</li><li>▶▶ Orientar e acompanhar, no seu âmbito de atuação, profissionais de saúde em formação, inscritos em programas de ensino devidamente pactuados com a Secretaria de Saúde (estágios, pós-graduação e residência), ofertando suporte às ações de ensino-aprendizagem;</li><li>▶▶ Participar da elaboração/revisão de protocolos de acesso e protocolos clínicos no seu âmbito de atuação, considerando os diferentes pontos de atenção da rede de saúde;</li></ul>	



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

**13/15**

- ▶▶ Ofertar retaguarda técnica e apoiar as equipes de saúde dos pontos de atenção da rede por meio de reuniões, discussão de casos, consultas compartilhadas, segunda opinião formada, e outras formas de contato;
- ▶▶ Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a continuidade do cuidado dos usuários sob sua responsabilidade nos diversos pontos de atenção da rede;
- ▶▶ Realizar as atividades clínico-assistenciais previstas em legislação pertinente à especialidade;
- ▶▶ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica.

**EQUIPAMENTOS**

Estetoscópio, esfigmanômetro, estoforcópio, luvas, anuscópio, retoscópio, sigmoidoscópio, microcomputador.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015**

14/15

<b>CARGO</b> <b>MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO	<b>REQUISITO BÁSICO</b> FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO
<b>REQUISITOS DESEJÁVEIS</b> ESTAR ATUALIZADO QUANTO ÀS POLÍTICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO:</b> SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
<b>DESCRIÇÃO GENÉRICA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▶▶ Subsidiar tecnicamente a direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;</li><li>▶▶ Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;</li><li>▶▶ Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;</li><li>▶▶ Realizar exame clínico para diagnosticar e tratar doenças relativas aos ossos e articulações;</li><li>▶▶ Interpretar resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais para completar o diagnóstico;</li><li>▶▶ Prescrever e/ou executar tratamentos clínicos ou cirúrgicos, indicando a medicação, dieta, repouso, de acordo com as técnicas indicadas, para recuperar a saúde do paciente;</li><li>▶▶ Acompanhar o restabelecimento clínico dos pacientes, observando o pós-operatório e fazendo exame periódico de controle, para avaliar a recuperação integral dos mesmos ou verificar complicações ou recidiva das doenças;</li><li>▶▶ Manter o registro dos pacientes atendidos, incluindo diagnóstico, tratamento e evolução;</li><li>▶▶ Fornecer laudos, atestados e pareceres;</li><li>▶▶ Participar de equipes multiprofissionais para planejamento e desenvolvimento de programas</li><li>▶▶ Desenvolver atividades de educação em saúde pública;</li><li>▶▶ Participar das ações de vigilância em saúde;</li><li>▶▶ Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>▶▶ Participar de junta médica, quando convocado;</li><li>▶▶ Orientar e acompanhar, no seu âmbito de atuação, profissionais de saúde em formação, inscritos em programas de ensino devidamente pactuados com a Secretaria de Saúde (estágios, pós-graduação e residência), ofertando suporte às ações de ensino-aprendizagem;</li><li>▶▶ Participar da elaboração/revisão de protocolos de acesso e protocolos clínicos no seu âmbito de atuação, considerando os diferentes pontos de atenção da rede de saúde;</li><li>▶▶ Ofertar retaguarda técnica e apoiar as equipes de saúde dos pontos de atenção da rede por meio de reuniões, discussão de casos, consultas compartilhadas, segunda opinião formada, e outras formas de contato;</li><li>▶▶ Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a continuidade do cuidado dos usuários sob sua responsabilidade nos diversos pontos de atenção da rede;</li><li>▶▶ Realizar as atividades clínico-assistenciais previstas em legislação pertinente à especialidade;</li><li>▶▶ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica.</li></ul>	



ANEXO II AO DECRETO Nº 8.078, DE 14 DE JULHO DE 2015

15/15

**EQUIPAMENTOS**

Estetoscópio, esfigmanômetro, estoforcópio, lanterna, luvas, microcomputador.